



## CONTRATO nº 84/2022

Os signatários deste instrumento, por um lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.100/0001-54, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 850, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Reitor Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, RG 4.007.090-7, CPF 704.608.419-04, doravante identificada como **CONTRATANTE** e, por outro, a empresa **ESPACO DIGITAL COMERCIO E LOCAÇÃO DE AUDIO, CINE, VIDEO E ILUMINACAO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 08.083.394/0001-09, com sede na Rua Carneiro da Cunha, nº 167 cj. 116; Bairro Saúde, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu sócio Fabio Cardoso Soares, RG 25.945.756-5, CPF 273.203.508-40 doravante identificada como **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, resultante da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 26/2022** (GMS 1639/2022) – Processo 19.379.059-3, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** O objeto deste instrumento é a **aquisição de equipamentos referentes ao “Projeto V Encontro Anual de Extensão da UENP”, Convênio 373/2022 EAEX:**

LOTE 02			Valor	
Item	Descrição	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Tripé robusto para iluminação contínua. Altura máxima 3,30 m Altura mínima 1,50m. Produzido em alumínio. Suporta até 10kg	2	690,00	1.380,00
<b>Total</b>			<b>1.380,00</b>	<b>1.380,00</b>

LOTE 03			Valor	
Item	Descrição	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Iluminador Painel LED, com no mínimo 1.000 lâmpadas, temperatura de cor de 3200K ou 3300K a 5600k, potência de saída de 60W, caixa em alumínio, incorpora um slot de filtro embutido para o difusor (filtro incluso), acompanha fonte e cabo de alimentação.	2	3.435,00	6.870,00
<b>Total</b>			<b>6.870,00</b>	<b>6.870,00</b>



LOTE 04		Valor		
Item	Descrição	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Mesa de produção de vídeo digital: Switcher de Transmissão e de produção ao vivo de quatro entradas com um painel de controle integrado projetado para transmissão ao vivo multicâmera e vídeo HD para a Internet. Características: - Transmite vídeo até 1080p HD; - Botões de fluxo rápido, no ar e de gravação; - Codificador de hardware para que não haja necessidade de software de streaming adicional; - Controla e configura código de tempo, status do fluxo; - Recursos completos de suporte e controle para câmeras BMPCC 6K e 4K; - Gravação USB simultânea - Integração com o MultiDock para comutação ao vivo do disco rígido; - Personaliza configurações avançadas com arquivos XML; - Multivista de software com pré-visualizações de programas, gráficos, status de gravação, status no ar, medidores de áudio; - Botões de entrada e saída de visualização do programa; - Controle de luz de registro para câmeras BMPCC 6K / 4K; - Sincronização automática de timecode para todas as câmeras.	1	4.600,00	4.600,00
<b>Total</b>			<b>4.600,00</b>	<b>4.600,00</b>

**Parágrafo Único:** Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Pregão Eletrônico nº 26/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

**2.1** Pela aquisição do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 12.850,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta reais).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1** Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a entrega definitiva do objeto e o atesto de conformidade do servidor responsável na nota fiscal.

**3.2** O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente



devidos pela CONTRATADA à Receita Federal, conforme Instrução Normativa n.º 001/2019-DTE/SEFA.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO**

**4.1** Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária 4490-5233. Fonte 284.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

**5.1** A empresa vencedora terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, para a entrega dos itens solicitados.

**5.2** Por ocasião da entrega, caso o material apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 10 (dez) dias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1** O contrato terá vigência de 06 (seis) meses.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA**

**7.1** Os itens solicitados deverão ser entregues na Reitoria da UENP, Avenida Getúlio Vargas, nº 850 – Centro, Jacarezinho/PR, CEP 86.400-000.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**8.1** Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro:** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) aceitar, se for necessário, acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto no art. 112, § 1º, inciso II da Lei Estadual 15.608/2007;
- c) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, decorrentes da execução do presente Contrato;



- d) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **Pregão Eletrônico nº 26/2022**;
- e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- f) o contratado deverá estar em dia com a Fazenda do Estado do Paraná, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com o Instituto de Seguridade Social, mantendo esta condição de regularidade durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato Administração Pública.

## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

**9.1** Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UENP por prazo não superior a 02 (dois) anos,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UENP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**9.2** Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme a seguir:

**9.3** A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**9.4** A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculado até o trigésimo dia, sobre o valor da parte dos produtos não entregues;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

**9.4.1** A multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.



**9.4.2** A aplicação da multa a que se refere este item não impede que a UENP cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.

**9.4.3** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**9.5** A sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UENP serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/07.

**9.6** A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/07.

**9.7** A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo estabelecido no edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas previstas neste item, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1** O presente Contrato deverá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos indicados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único:** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**11.1** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

- a) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007;
- e) Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações;
- f) Decreto Estadual nº 4.880, de 16 de outubro de 2001;
- g) Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006;
- h) Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007;



- i) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR E DO FISCAL

**12.1** A gestão deste instrumento contratual caberá ao servidor Rui Gonçalves Marques Elias – RG 6.807.786-9.

**12.2** Fica designado como fiscal do contrato o servidor James Rios de Oliveira Santos – RG 9.954.232-2.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

**13.1** Os casos omissos serão solucionados de acordo com os preceitos de direito público e as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal n.º 8.078/90.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1** Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Jacarezinho, 28 de outubro de 2022.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**Universidade Estadual do Norte do Paraná**  
**Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini**

**CONTRATADA:** FABIO CARDOSO  
SOARES:27320350840  
Assinado de forma digital por FABIO CARDOSO SOARES:27320350840  
Dados: 2022.10.28 15:59:32 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**Espaço Digital Com. e Locação de Áudio, Cine, Vídeo e Iluminação Ltda.**  
**Fabio Cardoso Soares**

\_\_\_\_\_  
Rui Gonçalves Marques Elias  
Gestor do Contrato

\_\_\_\_\_  
James Rios de Oliveira Santos  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Danielli Pires  
RG 6.736.368-0 - SSP- PR

\_\_\_\_\_  
Marcos Rogério Correia da Silva  
RG 8.269.019-0 – SSP – PR

Documento: **Contrato842022PE262022Ass.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fabio Antonio Neia Martini** em 31/10/2022 13:47.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Fabio Cardoso Soares** em 28/10/2022 15:59.

Assinatura Avançada realizada por: **Rui Goncalves Marques Elias (XXX.368.169-XX)** em 28/10/2022 16:35, **Marcos Rogerio Correia da Silva (XXX.129.139-XX)** em 29/10/2022 19:38, **Danielli Pires (XXX.715.679-XX)** em 31/10/2022 14:04.

Assinatura Simples realizada por: **James Rios de Oliveira Santos (XXX.160.509-XX)** em 31/10/2022 09:26.

Inserido ao protocolo **19.379.059-3** por: **Eduardo Rodrigues Andrade** em: 28/10/2022 16:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**d0b057675e2ebcf29aeb235d1fa89d48**.